

**XIII ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI URUGUAI –
MONTEVIDÉU**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

RIVA SOBRADO DE FREITAS

FABRÍCIO VEIGA COSTA

FLOR DE MARÍA MEZA TANANTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Riva Sobrado De Freitas, Fabrício Veiga Costa, Flor de María Meza Tananta – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-984-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Gênero. 3. Sexualidades. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO

GT- GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

No dia 20 de setembro de 2024, os professores Fabricio Veiga Costa (Universidade de Itaúna –MG), Riva Sobrado De Freitas (Universidade do Oeste de Santa Catarina) e Flor de María Meza Tananta (Universidad de la República) coordenaram o GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I, no XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU.

O GT GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO foi criado no ano de 2016 e simbolicamente representa um espaço de resistência, diante de um mundo marcado pelo preconceito, misoginia, homofobia, machismo, transfobia, todo e qualquer manifestação de ódio decorrente da orientação sexual e da identidade de gênero.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, explicitamente previsto no artigo 3, inciso IV, da Constituição brasileira de 1988, é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O direito fundamental à liberdade de expressão e orientação sexual, bem como o direito de construir livremente a identidade de gênero são corolários da dignidade humana e da cidadania no Estado Democrático de Direito.

A luta pela igualdade de gênero; o combate à pornografia e a repressão aos crimes contra a dignidade sexual; as subnotificações de violência doméstica contra mulheres trans na cidade de Manaus; a violência obstétrica e a medicalização do corpo feminino; a misoginia no ambiente digital; o silenciamento de mulheres indígenas na Amazônia; práticas discursivas antigênero no instagram; o racismo na indústria de cosméticos; os direitos reprodutivos das

mulheres e os apontamentos crítico-constitucionais do Projeto de Lei 1904/2024 foram os principais temas apresentados por pesquisadores brasileiros e uruguaios, que protagonizaram debates profícuos e essenciais ao progresso científico.

Os estudos de gênero, em diálogo transdisciplinar com a ciência do Direito, constitui um *modus de ver e ler* o mundo para além da concepção ontológico-genotípica de sexualidade. A ruptura com o binarismo e com a heteronormatividade compulsória decorre de estudos epistemológicos da sexualidade como “estar”, e não como “ser”.

Fabício Veiga Costa

Professor do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna –MG-. Doutorado e mestrado em Direito. Pós-doutorado em Educação, Psicologia e Direito. Especializações em Direito Processual, Direito de Família e Direito Educacional.

Riva Sobrado De Freitas

Universidade do Oeste de Santa Catarina

Flor de María Meza Tananta

(Universidad de la República)

BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DE O IMPACTO DA PORNOGRAFIA COMO PROPULSORA PARA A PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

BRIEF CONSIDERATIONS ABOUT THE IMPACT OF PORNOGRAPHY AS A DRIVE FOR THE PRACTICE OF CRIMES AGAINST SEXUAL DIGNITY

Paulo Cezar Dias ¹

Raul Henrique De Souza Borges ²

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo analisar como o consumo de pornografia pode afetar o comportamento humano, aumentando significativamente os níveis de dopamina no cérebro e influenciando a tomada de decisões. Nesse contexto, considerando o potencial da pornografia para influenciar as ações humanas, se investigou a possibilidade de indivíduos cometerem crimes contra a dignidade sexual, conforme previsto no Código Penal Brasileiro. Apesar do seu fácil acesso, ainda pouco se sabe acerca dos efeitos da pornografia na saúde sexual dos consumidores, o que se deve, sobretudo, à existência de fragilidades metodológicas e preconceitos morais latentes que enviesam os resultados dos estudos. Várias revisões sistemáticas e meta-análises foram publicadas nos últimos dois anos acerca do impacto psicosssexual da pornografia nos consumidores, sendo esses estudos revistos ao longo do artigo, sem, contudo, esgotar o tema. Dos resultados apreende-se que existe evidência sólida de que a pornografia se associa ao aumento dos comportamentos sexuais permissivos e à diversificação das práticas sexuais por parte dos consumidores. Globalmente, o grosso da evidência constata que o consumo de pornografia se associa aos efeitos psicosssexuais negativos, estando esses dependentes não apenas da frequência de uso, mas também da apreciação subjetiva que o indivíduo faz do seu consumo. Contudo, nota-se que efeitos positivos também têm sido descritos, havendo ainda pouca informação acerca dos mediadores associados aos diferentes outcomes. Na discussão se reflete sobre a direção que a investigação científica deve tomar, a fim de se preencher as lacunas existentes e, de forma definitiva proteger a dignidade sexual dos indivíduos.

Palavras-chave: Pornografia, Neurociência, Dopamina, Comportamento, Saúde sexual

Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to analyze how pornography consumption can affect human behavior, significantly increasing dopamine levels in the brain and influencing decision-making. In this context, considering the potential of pornography to influence human actions, this study

¹ Docente do Curso de Graduação e Mestrado em Direito Univem- Marília. e-mail: pcdbavaresco@gmail.com
Discente do Curso de Graduação em Direito / Centro Universitário Eurípides de Marília

² Graduado em Direito – Univem - Marília. e-mail: dk1.borges@gmail.com

investigated the possibility of individuals committing crimes against sexual dignity, as provided for in the Brazilian Penal Code. Despite its easy access, little is currently known about the effects of pornography on consumers' sexual health, which is mainly due to the existence of methodological weaknesses and latent moral prejudices that bias study results. That said, several systematic reviews and meta-analyses have been published in the last two years regarding the psychosexual impact of pornography on consumers, and these studies are reviewed throughout the article, without, however, exhausting the topic. From the results it appears that there is solid evidence that pornography is associated with an increase in permissive sexual behaviors and the diversification of sexual practices on the part of consumers. Overall, the bulk of the evidence finds that pornography consumption is associated with negative psychosexual effects, which depend not only on the frequency of use, but also on the individual's subjective assessment of its consumption. However, it is noted that positive effects have also been described, and there is still little information about the mediators associated with the different outcomes. The discussion reflects on the direction that scientific research should take, to fill the existing gaps and, definitively, protect the sexual dignity of individuals

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Pornography, Neuroscience, Dopamine, Behavior, Sexual health

INTRODUÇÃO

A pornografia está presente na sociedade muito antes das gigantescas produções cinematográficas que existem hoje. O final do século XVIII e o início do XIX foram decisivos para o desenvolvimento da noção moderna de pornografia. Mas as fontes principais da tradição pornográfica moderna e de sua censura pode ser buscada na Itália do século XVI e na França e Inglaterra dos séculos XVII e XVIII (HUNT; Lynn, 1999). Entretanto, hodiernamente, as formas de consumo mudaram, principalmente em decorrência do avanço tecnológico e da facilidade de acesso das pessoas aos smartphones, a rede mundial de computadores e aos sites pornográficos, que se tornaram progressivamente populares.

O acesso a conteúdo de pornografia explícita é cada vez mais normalizado entre crianças, jovens e adultos. Alguns fatores como a sexualização em redes sociais, os chamados memes pornográficos, bem como o desconhecimento sobre os malefícios causados pelo consumo desse tipo de material, torna cada vez mais normal e acessível a pornografia sem qualquer tipo de censura.

Notavelmente a pornografia faz com que aqueles que a consomem carreguem consigo diversas sequelas psicológicas e comportamentais que refletem diretamente na “vida real”.

A princípio é fundamental tratar sobre a pornografia como instrumento de aprendizagem para o comportamento sexual. O indivíduo sistematicamente não consegue dissociar o real do cinematográfico, e acaba frustrantemente buscando corpos perfeitos (setting pornográfico), prazeres exacerbados e performáticos, além de naturalizar comportamentos agressivos, desenvolvimento de vício e objetificação sexual, que carrega a ideia de que o outro está sempre disponível para o sexo.

Ademais, quando o ser humano está em contato regular com a pornografia, os níveis de dopamina – neurotransmissor responsável pela sensação de prazer – se mantêm altos, fazendo com que os neurotransmissores identifiquem que algo está errado e fechem suas entradas. Nesse sentido, os níveis de dopamina experimentados anteriormente já não são mais suficientes para causar a mesma sensação de prazer, fazendo com que se busque conteúdos cada vez mais pesados para satisfazer essa necessidade. A partir desse momento, categorias como *hardcore*, *gangbang*, zoofilia, pedofilia, entre outras, tendem a ser procuradas.

Portanto, partindo-se do princípio de que o consumo da pornografia ativa comportamentos compulsivos, patologias psicológicas como a depressão e ansiedade, bem como desejos fora da realidade, se buscará neste presente artigo, analisar como comportamentos

derivados do uso da pornografia podem influenciar em crimes contra a dignidade sexual, compreendidos nos artigos 213 ao 234 do Código Penal Brasileiro.

Desta forma, o presente trabalho objetiva analisar as modificações causadas no comportamento humano frente a pornografia e como podem estimular a prática de crimes contra a dignidade sexual, além de investigar como a pornografia pode causar alterações cerebrais; observar como funcionam os neurotransmissores responsáveis pelo prazer no cérebro humano; entender como o acesso a pornografia torna-se frequente até que se torne um vício; refletir sobre como os efeitos da pornografia podem induzir ações compulsivas ou desencadear predisposições outrora desconhecidas e, por fim, apresentar ações que podem potencialmente mitigar tais problemas.

A metodologia adotada envolve uma revisão bibliográfica e análise de documentos, pois o foco está na coleta de dados a partir de artigos científicos, pesquisas e livros previamente publicados nas áreas de direito penal, psicologia e neurociência.

A população-alvo desta pesquisa é composta por documentos acadêmicos e científicos relevantes que abordam a relação entre pornografia e comportamentos criminais relacionados à dignidade sexual. A amostragem será realizada por meio da seleção criteriosa de documentos pertinentes, observando a qualidade e a relevância das fontes para o estudo em questão.

A coleta de dados será realizada por meio da revisão minuciosa desses documentos, extraindo informações e insights relevantes sobre como a exposição à pornografia pode afetar o comportamento humano, especialmente no contexto de crimes sexuais. A análise dos dados consistirá na identificação de padrões, tendências e conclusões a partir das informações coletadas.

Não será necessário o uso de instrumentos específicos, uma vez que os dados serão coletados a partir de fontes secundárias já publicadas. O procedimento envolverá o acesso a bibliotecas virtuais, bases de dados acadêmicas e outros recursos que possibilitem a identificação e recuperação de documentos relevantes.

MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO CONSUMO DA PORNOGRAFIA

Entre os variados prejuízos causados pela pornografia, é importante destacar a comparação dos corpos. Tanto para homens, quanto para mulheres, a pornografia apresenta corpos perfeitos, sem estrias e celulites, seios perfeitos, sem pelos pubianos, genitálias “perfeitas” e pênis grande.

Segundo a Sociedade de Plástica Estética (ISAPS), o Brasil é o país que mais realiza labioplastia, um procedimento estético realizado na parte externa da genitália feminina a fim de

diminuir o tamanho dos pequenos lábios, que os estudos chamam de “infantilização da vulva”. Em alguns casos, essa cirurgia é recomendada para mulheres que possuem grandes lábios e sentem dores durante a atividade sexual. Entretanto, a razão pela qual esse procedimento é realizado com alta frequência, se dá por influência da pornografia, que convence a mulher de que a genitália perfeita é aquela que está sendo apresentada nos conteúdos de pornografia, e não a sua.

Por outro lado, ainda sobre modificações estéticas, segundo informações coletadas pelo Google Trend em 2019, o Brasil é o segundo país no mundo que mais busca por faloplastia (procedimento cirúrgico para aumento peniano). Inclusive, mesmo em páginas que não possuem conteúdo relacionado a pornografia, percebe-se que sempre há um anúncio oferecendo algum produto “milagroso”. Um dado que apenas reitera que a pornografia tem pleno potencial de ditar comportamentos e estabelecer o que é “normal”.

Nessa vertente, na busca pelo padrão de corpo ideal aprendido na pornografia, algumas patologias graves podem ser desenvolvidas ou desencadeadas, como é o caso da depressão. A dessensibilização do nosso circuito de recompensa lança as bases para o desenvolvimento de disfunções sexuais, mas as repercussões vão além. Estudos mostram que as alterações na transmissão da dopamina podem contribuir para a depressão e a ansiedade. Os resultados obtidos indicam que os consumidores de pornografia apresentam mais sintomas depressivos, menor qualidade de vida e pior saúde mental do que aqueles que não veem pornografia (BARR; Rachel; 2019).

Entretanto, os danos causados pelo consumo da pornografia estão além dos individuais, eles afetam diretamente as pessoas que sequer consomem esse tipo de conteúdo: amigos, familiares e principalmente o(a) parceiro(a).

O consumo compulsivo da pornografia, especialmente por homens, está diretamente associado a objetificação da mulher. Que teoricamente é o “processo que atribui ao ser humano (com vida) a natureza de um objeto material (sem vida)”. A forma de enxergar as mulheres passa a ser apenas para satisfação sexual, seja na universidade, no trabalho ou em qualquer outro ambiente.

Essa visão deturpada sobre o sexo feminino, impede que o homem crie relações saudáveis, dificultando qualquer diálogo amigável, gerando “bloqueios mentais”, que no caso da pornografia, são bloqueios que impedem o indivíduo de falar sobre assuntos normais, do cotidiano, uma vez que o cérebro foi compulsivamente condicionado a entender que a única relação com mulheres é a sexual.

Ademais, é fundamental mencionar que as compulsões adquiridas através desse tipo de material, conjuntamente com a objetificação de corpos, submissão da mulher e violência, são reproduzidas através de incentivos a prática do assédio e do abuso em relações de poder dentro de organizações, instituições religiosas e de ensino, relações afetivas, familiares etc. Isso porque os temas e títulos de filmes pornô frequentemente atribuem à mulher uma posição inferior no trabalho (atendente, estagiária, secretária etc.) e superior ao homem (chefe, executivo, gerente etc.).

A longo prazo, o consumo desse conteúdo proporcionará total desequilíbrio aos neurotransmissores que permitem dissociar o real do fictício, o que facilita ao indivíduo realmente acreditar que ele está em posição de controle e pode assediar qualquer mulher, porque segundo a educação sexual dos filmes, elas sempre acabam cedendo. Em outras palavras, a pornografia tem a capacidade não apenas de ensinar atitudes e comportamentos sociais, mas também dar permissão para se engajar neles (LAYDEN; MARY; 2010).

COMO A PORNOGRAFIA ATUA NO CÉREBRO?

Para tratar sobre como a pornografia afeta o funcionamento cerebral, é necessário que se entenda alguns aspectos da neurociência e da neurobiologia, especificamente a dopamina. Mas, antes disso, além do teor técnico científico, é fundamental saber que o vício em drogas, álcool ou pornografia, é extremamente contextual, o anseio surge em situações em que o seu cérebro foi condicionado a reagir: o ambiente (DELANOGARE; ELEN; 2022).

Adentrando os aspectos da atividade neural, a dopamina é um neurotransmissor do sistema nervoso central que atua em diversas regiões do cérebro relacionadas as emoções, aprendizado, humor e atenção. É também a principal responsável pelo sistema de predição (busca) de recompensa, que pode ser ativado através de estímulos variados, como ambiente, interação social, relações sexuais, alimentos, música, experiências religiosas, espirituais etc. Para facilitar a compreensão quanto ao funcionamento da dopamina, é importante trazer a pauta um experimento realizado por Wolfram Schultz.

O experimento foi realizado em macacos. Basicamente, (Schultz, 1990), treinou o animal para ficar sentado em uma cadeira e o entregou uma mamadeira com suco de laranja (recompensa). Após isso, ensinou ao animal que sempre que ele acender a luz, poderia obter uma mamadeira contendo suco de laranja, desde que ele pressionasse dez vezes o botão (esforço).

Nessa linha de experimento, o pesquisador decidiu analisar em que momento a dopamina iria aumentar. Quando o macaco vir a luz, pressionar o botão ou beber o suco.

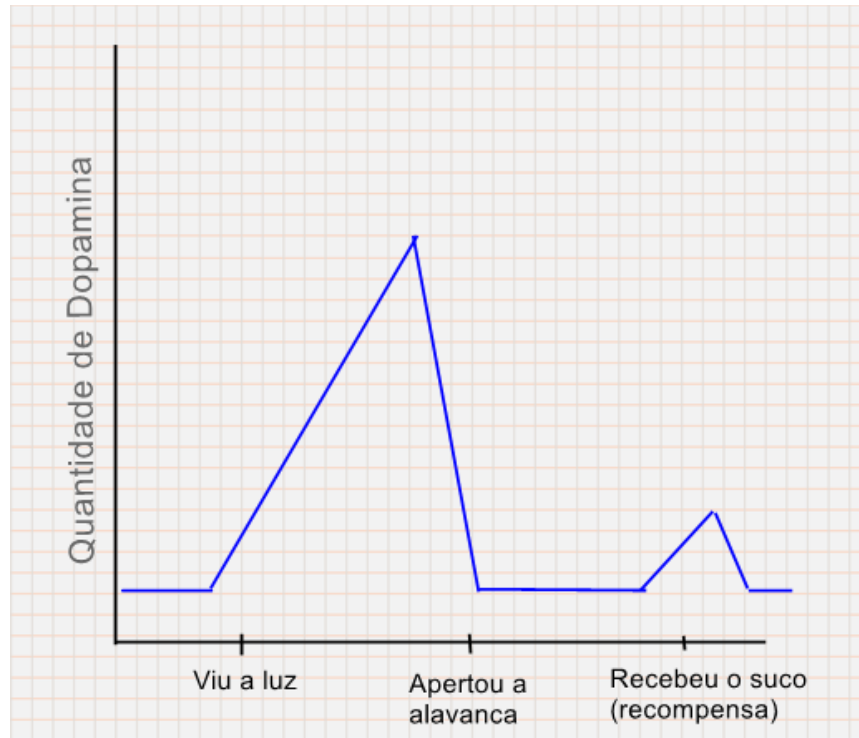


Figura 1. Variação nos níveis de dopamina durante o experimento com o suco (fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=O7D8LhNkwZc>).

O resultado obtido é o que está representado no gráfico de Wolfram Schultz. Os níveis de dopamina aumentaram exponencialmente quando o macaco viu a luz acender, e não quando recebeu a recompensa. Ou seja, os níveis de dopamina se elevam quando se percebe a possibilidade de obter uma recompensa.

Por outro lado, ainda no mesmo experimento, constatou-se que, caso o macaco não soubesse o que havia dentro da mamadeira, ele jamais iria liberar dopamina e se esforçar para obter a recompensa, é o que se chama de motivação para busca de novidade.

Para compreender na prática como a dopamina funciona em relação ao consumo de materiais pornográficos, é necessário analisar o seguinte esquema:

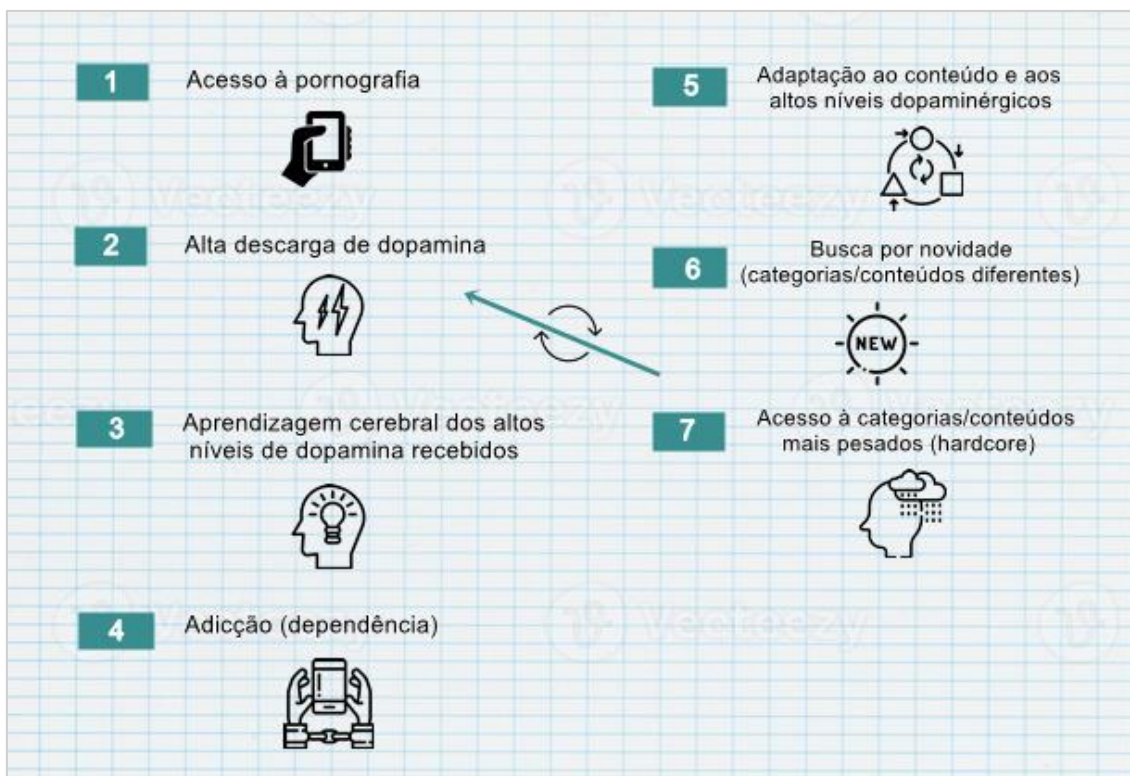


Figura 2. Ciclo de adicção com o consumo da pornografia (fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=O7D8LhNkwZc>).

Como supracitado na introdução deste artigo, o uso da pornografia constante faz com que se procure conteúdos (categorias) cada vez mais pesados (7), uma vez que, os níveis de dopamina liberados enquanto se assiste pornografia são muito mais intensos do que o cérebro está preparado para receber (2), uma espécie de descarga de energia dopaminérgica. Acontece que o cérebro tende a se acostumar com essa descarga (5 e 3) (tolerância das células neuronais a estímulos do sistema de recompensa), e aquilo que trazia prazer inicialmente, já não traz mais. Nesse momento ocorrerá a busca (4) por estímulos cada vez mais fortes (6), que entreguem ao cérebro uma quantidade de excitação que já foi experimentada anteriormente, e claro, será preciso um conteúdo ainda mais pesado (zoofilia, hardcore, sexo em grupos etc.) que o anterior para suprir essa necessidade neurológica.

Um aspecto importante é que o uso problemático de pornografia tem sido associado a défices em diferentes funções cognitivas (atenção, controle inibitório, memória de trabalho e tomada de decisões), o que é congruente com o perfil neuropsicológico encontrado em outros tipos de adições (CASTRO-CALVO et al., 2021).

Vale ressaltar que alguns autores têm considerado que os scripts sexuais veiculados na pornografia podem ser assimilados, cognitivamente pelos consumidores por meio de um processo de modelagem, o que se pode reproduzir comportamentalmente através da adoção de

novas práticas sexuais (BRIDGES et al. 2016; GRUBBS et al., 2019a; MARSHALL et al., 2021; TOKUNAGA et al. 2019; WRIGHT, 2020).

Dessa sorte, esse mecanismo parece ser independente de variáveis prévias à exposição à pornografia (como a disposição sexual do consumidor), sendo uma evidência a esse respeito crescentemente fundamentada (TOKUNAGA et al. 2019; WRIGHT, 2020).

As experiências que causam prazer, e a expectativa de que uma experiência prazerosa ocorrerá, ativam o sistema dopaminérgico, que responde liberando dopamina. Esta liberação, dada a Lei Hebbiana (HEBB, 1949), “neurônios que disparam juntos, permanecem conectados”, faz com que o cérebro reforce a rede neural ativada, e como resultado, o indivíduo fica com uma forte memória do prazer-recompensa experienciado em questão. Esta rede neural reforçada, dado a natureza motivadora do sistema de recompensa, incita o indivíduo a buscar a experiência novamente. Esta hipótese é bem aterrada na literatura, experimentos mostram que quando uma recompensa é maior que o esperado, a queima de certos neurônios dopaminérgicos aumenta, conseqüentemente aumentando a produção de dopamina, o que aumenta a motivação para buscar o estímulo que causa tal resposta dopaminérgica (ARIAS-CARRIÓN & PÖPPEL, 2007).

Quando o sistema dopaminérgico é abusado, como no caso da adicção (vício) a certos tipos de substâncias (toxicod dependência) ou comportamentos (pornografia), a sobre-estimulação da via dopaminérgica mesolímbica (núcleo accumbens e a área ventral tegmental) causa uma maior tolerância ao estímulo, diminuindo a produção de dopamina e reduzindo os receptores dopaminérgicos (CORRÊA, 2021).

Os níveis exagerados de dopamina no organismo podem ser prejudiciais a longo prazo. E isso não se limita à pornografia. Na alimentação, por exemplo, o consumo exagerado de alimentos hiper palatáveis (ricos em gordura, sódio, açúcar) estimulam nosso paladar e liberam dopamina, de tal forma, que se passa a sentir dependentes deles para o bem-estar. Tanto é que indivíduos que baseiam a alimentação nesse tipo de comida ultraprocessada, encontram grandes desafios ao experimentar a comida de verdade. Nesse sentido, quando os níveis de dopamina e receptores dopaminérgicos são diminuídos, ou seja, quando houve abuso do sistema dopaminérgico, algumas patologias podem ser desencadeadas, como é o caso da ansiedade, compulsividade e depressão.

CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

Ao adentrar a esfera jurídica no que tange aos crimes relacionados a violação sexual, tem-se no Título VI do Código Penal Brasileiro (CPB), os crimes contra a dignidade sexual. Esta é

uma das partes mais importantes do CPB, vez que a dignidade sexual é uma espécie do gênero dignidade da pessoa humana, ponto primordial defendido na Constituição Federal Brasileira.

Existem mais de vinte artigos neste título que abordam quanto as condutas humanas puníveis por comportamentos e atos que ferem a dignidade sexual de outro ser humano. Para o filósofo modernista, Kant, conceitua-se dignidade como “o valor de que se reveste tudo aquilo que não tem preço, ou seja, não é passível de ser substituído por um equivalente.” (KANT, 1994, p.78-79). Á vista disso, pensando neste conceito filosófico com uma abordagem específica aos crimes sexuais, nota-se que não se trata de um crime meramente material irrisório, mas de uma marca que jamais se apaga no íntimo daquele que teve sua dignidade sexual corrompida.

A título de conhecimento, é importante citar alguns exemplos dos conteúdos abordados nos artigos do Título VI do CPB. Entre os vários textos dos crimes contra a dignidade e liberdade sexual, encontram-se: constrangimento mediante violência; violência sexual mediante fraude; assédio sexual; conjunção carnal com menores; exploração sexual; divulgação de conteúdo sexual de terceiro não autorizado etc.

Entretanto, para sintetizar as explicações, serão abordados apenas aqueles artigos que possuem maior conexão com o que se propõe. Especificamente os artigos 213, 216-A, 216-B, 217-A e, por último, o artigo 218-C do Código Penal Brasileiro.

As explicações dos artigos serão breves, com intuito apenas de trazer à pauta, o que está positivado na lei quanto aos crimes contra a dignidade sexual. Nesse sentido, iniciando pelo artigo 213, que é o primeiro do rol do capítulo dos crimes contra a liberdade sexual, encontra-se o crime de estupro, que é constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso (BRASIL, 1940, Art. 213). Neste momento, abre-se um parêntese para elucidar que conjunção carnal é a introdução do pênis na vagina, uma vez que, qualquer outro ato como sexo oral, toques ou penetração anal, denomina-se “ato libidinoso”. Ainda, se desse ato se resulta lesão corporal grave, a vítima menor de idade ou se tem como consequência a morte, a pena é aumentada até 30 anos.

Em sequência, o artigo 216-A traz a descrição de um dos crimes, que curiosamente, é muito comum em títulos de vídeos pornográficos, que é constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (BRASIL, 1940, Art. 216-A), justamente se aproveitar da condição de superior hierárquico para cometimento de crimes sexuais, que, como mencionado anteriormente, os servidores que

armazenam essa categoria de conteúdo não se preocupam em regulamentar ou filtrar títulos e descrições que incitam violações que se referem contrariamente ao que está positivado na lei penal, como por exemplo: sexo com pessoa sob efeito de álcool, com pessoas dormindo, menores de idade, e inclusive, superior hierárquico (chefe). Ademais, o artigo 216-A do Código Penal também possui como verbo a palavra “constranger”, porém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Nesse sentido, é de suma importância já mencionar o artigo 216-B, pois segue a mesma lógica de normalização de títulos pornográficos que remetem a crimes, que no caso deste artigo, trata-se de uma violação que se tornou muito mais comum nos últimos anos devido ao avanço tecnológico e ao acesso a aparelhos smartphones, com câmeras de qualidade capazes de registrar em vídeo e imagem. O dispositivo diz que: produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes, é crime e prevê detenção de até um ano e multa (BRASIL, 1940, Art. 216-B).

Em relação a este artigo, é imprescindível trazer a pauta o artigo 218-C, que não se limita somente ao que está descrito no artigo 216-B, mas além disso, a divulgação, distribuição e até mesmo a venda desse material (BRASIL, 1940, Art. 218-C). Portanto, não se trata apenas de título meramente fantasioso, o conteúdo é registrado e distribuído sem o consentimento do parceiro, que não faz ideia de que existe um vídeo pessoal explícito disponível para o mundo todo, uma vez que, os sites não vedam que qualquer pessoa faça upload de vídeos de qualquer natureza, inclusive aqueles filmados sem anuência e conhecimento da vítima.

Outrossim, também se verifica títulos que remetem ao parágrafo 1º do artigo 217-A, referentes aos crimes sexuais praticados contra pessoas com enfermidade ou deficiência intelectual (BRASIL, 1940, Art. 217-A). Porém, os crimes mais comuns são aquelas praticados contra pessoas sob efeito de álcool ou drogas, denominado estupro de vulnerável, que é o ato sexual forçado contra pessoas incapazes de oferecer resistência.

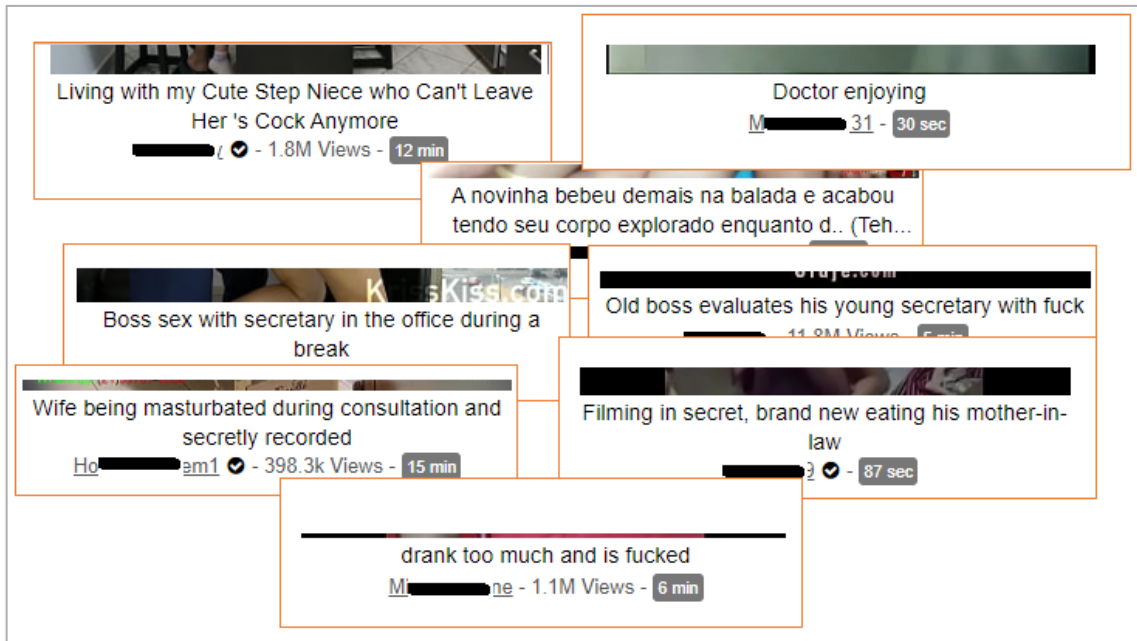


Figura 3. Títulos de conteúdo pornográfico que remetem a crimes previstos no Código Penal Brasileiro (fonte: elaborado a partir de acesso: <https://www.mundoconectado.com.br/inteligencia-artificial/gerador-de-imagens-por-ia-produz-mais-de-meio-milhao-de-conteudos-pornograficos-diariamente/>).

O sentido de listar alguns artigos do Código Penal, é justamente para trazer uma reflexão quanto a incoerência entre dois polos: por um lado se tem positivado, descrito, elencados no texto da lei, uma série de orientações que indicam os crimes contra a dignidade sexual e suas respectivas penalidades, e, por outro lado, se tem disponível, sem qualquer restrição, a nível mundial, conteúdos pornográficos que remetem justamente aos crimes previstos. Mas, ainda, são comercializados e disponibilizados livremente. Possivelmente por uma forte adesão cultural, pois, neste sentido, oportuno declinar a sexual script theory, a qual tem sido evocada para explicar a associação entre o uso da pornografia e comportamento sexual coercivo, tendo-se constatado que essa associação é possível, mas variável de acordo com diferentes fatores intrínsecos à pornografia (número de modalidades, frequência de uso), ao indivíduo (intrapsíquicos e interpessoais) e à cultura (MARSHALL et al., 2021).

Desta sorte, as situações ligadas à pornografia, meio que normalizou ser permitido tudo dentro de sites, como uma espécie de exceção ao correto, como também por uma série de percalços que poderiam surgir na tentativa desses sites serem regulamentados, fiscalizados e penalizados.

Porém, se trata apenas de mera convicção pessoal, pois há necessidade de se aprofundar nas nuances sociais que cercam esse cenário, e compreender como, culturalmente, se estabeleceu essa adesão.

Fato é que tanto o material quanto os títulos que remetem aos crimes supracitados trazem uma visão deturpada do que é real, diminuindo inconscientemente os limites do que é correto e, fatalmente, colocando em esquecimento a realidade de que a normalização que ocorre dentro das páginas de filmes pornográficos, na verdade, se trata de crimes. Essa deturpação da realidade desenvolvida através da pornografia faz com que os usuários se tornem reféns dos próprios pensamentos, pois o cérebro já está condicionado a objetificar o ser humano e, conseqüentemente, realizar projeções que muitas vezes podem atingir terceiros de forma violenta e criminosa, criando, assim, os chamados gatilhos cerebrais.

GATILHOS CEREBRAIS

A terminologia "gatilho emocional" é utilizada para descrever estímulos, palavras, imagens, situações ou estratégias que podem influenciar a tomada de decisões e o comportamento humano de maneira previsível. Eles são frequentemente usados em marketing, publicidade, psicologia e persuasão para persuadir, influenciar ou motivar as pessoas a tomar determinadas ações ou decisões.

Percebe-se a necessidade de explorar mais a utilização de gatilhos; embora o tema não seja esgotado neste trabalho, cuja utilidade foi comprovada por meio do estudo de campo. Frankenthal (2022) destaca que o estudo do comportamento do consumidor é fundamental para que os esforços sejam corretamente direcionados nos pontos de venda e canais de comunicação, tendo em vista as preferências e gostos a serem atendidos. Os gatilhos mentais são ferramentas que de várias maneiras são capazes de atender aos desejos dos clientes e influenciar seu comportamento.

Os gatilhos surgem de acordo com as experiências de vida e crenças pessoais. O que desperta intensa emoção em uma não causa o mesmo efeito em outra, além disso, as reações diante de um gatilho emocional podem ser imprevisíveis. Algumas pessoas podem apresentar tristeza profunda, vergonha, ódio, violência, desespero etc.

Existem diversos tipos de gatilhos mentais, e eles exploram diferentes aspectos da psicologia humana. Alguns exemplos comuns de gatilhos mentais incluem: escassez, autoridade, prova social, reciprocidade, urgência, curiosidade e histórias.

Dentre os mais variados tipos de gatilhos mentais, que muitas vezes são utilizados de forma positiva no campo da publicidade e do marketing, abordar-se-á especificamente sobre o gatilho cerebral da prova social.

A prova social é um dos gatilhos mentais mais poderosos. Ele se baseia no princípio de que as pessoas têm uma tendência natural a seguir o comportamento da maioria. Quando as pessoas veem que outras estão fazendo algo, elas tendem a acreditar que é a coisa certa a fazer. Isso é especialmente verdadeiro quando estão em situações de incerteza ou não têm informações suficientes para tomar decisões por conta própria.

Na obra *Inteligência Emocional* de 1995 do jornalista científico dos Estados Unidos, Daniel Goleman, analisando o comportamento humano diante exposição a uma situação de fortes estímulos cerebrais, concluiu que “nesses momentos, sugerem os indícios, um centro no cérebro límbico que proclama uma emergência, chamados "sequestros neurais", recrutando o resto do cérebro para seu plano de urgência. O sequestro ocorre num instante, disparando essa reação crucial momentos antes de o neocórtex, o cérebro pensante, ter a oportunidade de ver tudo que está acontecendo, e sem ter o tempo necessário para decidir se essa é uma boa ideia. A marca característica desse sequestro neural é que, assim que passa o momento, o cérebro “possuído” não tem a menor noção do que deu nele”.

Nesse sentido, considerando todos os aspectos mencionados em tópicos anteriores sobre a pornografia, especialmente a forma como alguns títulos de caráter criminoso são utilizados para instigar o usuário, percebe-se o potencial dos filmes pornográficos em gerar gatilhos cerebrais que podem resultar em comportamentos de violência física, especialmente crimes contra a dignidade sexual de pessoas vulneráveis, como crianças, mulheres e qualquer outra pessoa da sociedade.

Isso não significa que toda pessoa que consome pornografia cometerá um crime de estupro; por outro lado, sabe-se que cada ser humano reage aos estímulos à sua maneira, e, em se tratando de pornografia, os estímulos são violentamente intensos devido à alta descarga de dopamina.

Dessa forma, à medida que o cérebro começa a interpretar com naturalidade determinados materiais, devido ao consumo reiterado da pornografia, surge agora, no âmbito dos gatilhos cerebrais, a possibilidade ou a tendência de que esses comportamentos e aprendizados adquiridos sejam reproduzidos na vida real.

CASOS REAIS DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

Esse tópico é exclusivamente dedicado a apresentar casos práticos de crimes contra a dignidade sexual, a fim de ilustrar e contextualizar os conceitos e as discussões abordadas em nossa pesquisa. Todas as fontes estarão disponíveis para consulta.

O primeiro caso é de um menino Rui Pedro de apenas 11 anos, desaparecido em Portugal, em março de 1998.

Era por volta das 14h quando o pequeno Rui Pedro pegou sua bicicleta e pedalou até o local de trabalho de sua mãe, localizado perto da casa da família, em Lousada, no distrito do Porto. O garoto havia ido pedir permissão para passar a tarde com seu amigo Afonso Dias, de 22 anos. Entretanto, o pedido foi negado e Filomena Teixeira disse-lhe para brincar em um terreno abandonado do lado de fora do escritório. Aquele seria o último diálogo entre mãe e filho.

Afonso foi chamado para um interrogatório. Em um estado emocional visivelmente perturbado, ele disse que não sabia do paradeiro de Rui, mas sugeriu que a polícia “deveria fechar as fronteiras”.

Mais tarde, a prostituta Alcina Dias confirmou que Afonso havia levado o jovem para encontrá-la e que o amigo teria pagado para ela fazer sexo com Rui. A meretriz afirmou que o garoto estava extremamente nervoso e chorando quando saiu do veículo, afirmando que ele havia sido obrigado a encontrá-la.

Em setembro daquele mesmo ano, em uma operação internacional de pornografia infantil, a polícia recuperou 750 mil imagens e vídeos representando 1.263 crianças diferentes de um grupo ilícito conhecido como The Wonderland Club. Rui Pedro estava entre as 16 crianças que a polícia conseguiu identificar.

Apesar da pista, seu paradeiro jamais foi encontrado e a polícia suspeita que ele tenha sido assassinado por seus sequestradores após ter sido gravado sendo abusado por outros membros dessa rede de pedófilos.

O segundo caso se trata de um relato anônimo sobre estupro de vulnerável ocorrido em 2008.

Após inúmeras agressões verbais, humilhações e outras pressões psicológicas, Cláudia separou-se de seu marido, com quem tinha três filhas.

Nessa época, achou um bilhete nas coisas da filha de 7 anos. Tinha a ver com um namoradinho. Perguntou a filha do que se tratava e ela contou que enquanto a mãe trabalhava, o marido dava comida com sonífero para as crianças.

Quando elas dormiam, ele abusava da do meio. Assistia filmes pornográficos com ela e depois repetia as cenas nela e ainda batia para que ficasse calada, dizendo que iria matar sua mãe e seus irmãos caso ela contasse alguma coisa.

Desesperada, Cláudia ligou no conselho tutelar. Eles marcaram para que ela fosse até lá dias depois. Não tomaram nenhuma atitude antes disso. Quando conseguiu, a crucificaram por deixar os filhos sozinhos em casa e ir trabalhar.

Após esse episódio, nunca mais falou nada com ninguém. Mudou de casa e cria os filhos sozinha.

Seu ex-marido tem medo que ela o denuncie, além disso, a filha não quer ir até a delegacia relatar o ocorrido. Cláudia tem medo de perder a guarda dos filhos, então também não recorre a nenhuma medida judicial. A filha mais nova ainda passa férias na casa do pai e a mãe teme que algo semelhante aconteça.

Hoje a filha tem 14 anos e não leva uma vida normal em decorrência dos traumas. Cláudia sente culpa e medo.

O terceiro caso se trata de crimes praticados por um médico ginecologista ucraniano na cidade de Odessa. O médico foi preso após imagens de exames realizados por ele surgirem em um site pornô.

Segundo informações do jornal britânico Daily Mail, o médico Vyacheslav Tripolko foi preso e encaminhado para uma delegacia da cidade, onde foi interrogado pelas autoridades do país após os vídeos, que mostram suas pacientes nuas e durante a realização de exames, serem descobertos por uma das vítimas, que não teve a identidade revelada.

Ainda de acordo com a publicação, após receberem as denúncias, os policiais foram ao consultório do acusado e descobriram uma câmera escondida no local, exatamente no ângulo em que os vídeos descobertos eram registrados.

O último caso é uma notícia relacionada a Pornhub, uma das maiores produtoras de filmes pornográficos e armazenamento de conteúdos pornográficos do planeta, que foi obrigada a deletar mais de 10 milhões de vídeos de sua plataforma por conter cenas de abuso sexual, exploração sexual, exploração sexual infantil, pornografia de vingança e milhares de vídeos enviados para a plataforma sem consentimento das pessoas retratadas.

Atualmente, a maioria dos sites ainda permite que qualquer pessoa faça upload de vídeos sem verificação do conteúdo ou autenticação do usuário. Essas medidas não interessam aos donos dessas páginas, pois podem enfraquecer o consumo, com a evasão de usuários e a redução do lucro.

O objetivo de apresentar esses casos não foi apenas expositivo. O intuito é perceber que a pornografia é uma máquina extremamente poderosa que, ao mesmo tempo que atrai uma massa de seguidores ávidos por esse tipo de conteúdo, também precisa produzir para satisfazer a demanda. Acontece que o processo de produção quase sempre passa por cima de qualquer medida legal e ignora completamente os direitos humanos e as normas da internet.

A engrenagem da pornografia passa por cima de tudo o que estiver pelo caminho, sem barreiras, sem leis, sem regras. Tudo vale, tudo é possível, mesmo que a vida, a imagem e a dignidade de outras pessoas estejam em xeque.

CONCLUSÃO

O presente estudo buscou analisar o impacto do consumo de pornografia no comportamento humano, destacando a capacidade da pornografia de aumentar os níveis de dopamina no cérebro e influenciar a tomada de decisões. Durante a investigação, considerou-se a questão crítica de se o consumo de pornografia pode levar a crimes contra a dignidade sexual, conforme previsto no Código Penal Brasileiro.

Os resultados deste estudo demonstram que o consumo de pornografia pode, de fato, influenciar o comportamento humano de várias maneiras. A liberação de dopamina associada ao consumo de pornografia pode criar um ciclo de busca por estímulos cada vez mais intensos, o que pode levar a comportamentos impulsivos. Embora não se possa afirmar categoricamente que o consumo de pornografia seja a única causa de crimes contra a dignidade sexual, o que verdadeiramente não é, ele pode ser um fator contribuinte em alguns casos, mesmo que indiretamente, quando a pornografia normaliza atos que atentam contra a dignidade sexual do outro.

Com efeito, espera-se que esses resultados devam ser vistos com seriedade, pois, atribuir à pornografia um carácter puramente negativo, voltando-se a referir a tendência da literatura em se focar nos contras e desconsiderar os prós da pornografia. Pois, sendo o material pornográfico visualizado diariamente por milhões de pessoas, é pouco provável que a sua utilização resulte sempre em um outcome patológico, embora, possa dizer que está demonstrado que pode ocorrer e de modo potencialmente severo. Considera-se que o caminho é otimizar a investigação científica no sentido de identificar os diferentes padrões de consumo/perfis de consumidores e associá-los, de modo específico, com os diferentes outcomes descritos. Dependendo das conclusões encontradas, esta pesquisa é de fundamental dado que possibilita o desenvolvimento de intervenções terapêuticas no âmbito da sexologia clínica/psicologia e, a

um nível mais sistêmico, fornece dados que possam ser usados na regulamentação da produção e disponibilização da pornografia e na educação da população acerca dos seus efeitos.

Em última análise, este estudo evidenciou a importância de considerar o impacto da pornografia no comportamento humano e de abordar essa questão de maneira holística, envolvendo a sociedade, o direito brasileiro, a dignidade da pessoa humana, a neurociência e a saúde mental, pensar, regulamentar e trabalhar em rede.

REFERÊNCIAS

AVGUSTINOVICH, D. F.; ALEKSEENKO, O. V.; BAKSHTANOVSKAIA, I. V.; et al.

Dynamic changes of brain serotonergic and dopaminergic activities during development of anxious depression: experimental study. *Uspekhi Fiziologicheskikh Nauk*, v. 35, n. 4, p. 19-40, out. -dez. 2004. PMID: 15573884.

BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm -Acesso em: 20 jan. 2024.

BRIGDES, Ana J. et al. **Sexual scripts and the sexual behavior of men and women who use pornography.** *Sexualization, Media, & Society*, v. 2, n. 4. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/2374623816668275>. Acesso em: 07 jan. 2024.

CASTRO-CALVO, Jesús et al. **Cognitive processes related to problematic pornography use (PPU): A systematic review of experimental studies.** *Addictive Behaviors Reports*, 2021, n. 100345. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2352853221000080>. Acesso em: 06 dez. 2023.

CORRÊA, N. K.. **Viés da Escalada, Daemons de Otimização e a Influência da Narrativa Social Aceleracionista.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Filosofia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil. Disponível em: <https://philpapers.org/archive/CORVDE.pdf>. Acesso em 02 jun. 2024.

CUNHA, Juliane. **Caso Rui Pedro, criança desaparecida e achada em site de pornografia (The Wonderland Club): Rui Pedro, de Portugal, é uma criança desaparecida que foi encontrada em um site de pornografia infantil, o "Wonderland Club."** CASO CRIMINAL. 2021. Disponível em: <https://casocriminal.org/crimes-nao-solucionados/caso-rui-pedro-desaparecido-surgiu-na-wonderland->

club/?fbclid=IwAR0ganho3Tm3dY7Z3_H3DNaS4Q16Si1MR0E9LbIJq5DzRFvA0wE7kpvs7G8. Acesso em: 04 jan. 2024.

FLOW PODCAST: #147 – [Locução de]: **Igor Rodrigues Coelho. Entrevistados: Eslen Delanogare e Fábio Perin.** [S.l.]: Flow Podcast, dez. 2022. Podcast. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/1bpuJPK4pJm2g3d3hXLRhT?si=fc68606abe5f432a>. Acesso em: 13 fev. 2024.

FRANKENTAL, RAFAELA. **Produtividade tóxica e burnout: papo com Nubank e SafeSpace.** Disponível em: <https://cajuina.org/papo-cajuina/produtividade-toxica-e-burnout-um-papo-com-daniel-wara-do-nubank-e-rafaela-frankenthal-da-safespace/>. Acesso em 10 jun. 2024.

GOLEMAN, Daniel. **Inteligência Emocional.** Estados Unidos: Bantam Books; 10th Anniversary ed. edição (27 setembro 2005).

ISAPS, Internacional Society of Aesthetic Plastic Surgery. **Pesquisa global mais recente da ISAPS informa aumento contínuo de cirurgias estéticas em todo o mundo.** 2019. Disponível em: <https://www.isaps.org/wp-content/uploads/2020/12/ISAPS-Global-Survey-2019-Press-Release-Portuguese.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2024.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes.* In: *Os Pensadores – Kant (II)*, tradução de Paulo Quintela. São Paulo: Abril Cultural, 1994.

KAPLAN, Max. **Watching pornography rewires the brain to a more juvenile state.** The Conversation. 2019. Disponível em: <https://theconversation.com/watching-pornography-rewires-the-brain-to-a-more-juvenile-state-127306>. Acesso em: 13 jan. 2024.

LAYDEN, Mary Anne. **Pornography and Violence: A New Look at Research. Social Cost of Pornography.** 2014. Disponível em: https://www.socialcostsofpornography.com/Layden_Pornography_and_Violence.pdf. Acesso em: 25 fev. 2023.

MARSHALL, Ethan A.; MILLER, Holly A. **Consistently inconsistent: A systematic review of the measurement of pornography use. Aggression and Violent Behavior**, 2019, v. 48, p. 169-179. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1359178919300205>. Acesso em: 06 jun. 2024.

Médico é preso acusado de filmar pacientes e vender vídeos para site pornográfico: Ele foi preso e encaminhado para uma delegacia. O DIA. 2019. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/mundo-e-ciencia/2019/12/5834252-medico-e-presos-acusado-de-filmar-pacientes-e-vender-videos-para-site-pornografico.html>. Acesso em 03 jun. 2023.

“Meu ex-marido fazia minha filha pequena ver pornô e copiar as cenas”: A leitora Andressa* vive com a culpa de não ter conseguido denunciar o ex-marido. Ela afirma não ter rede de apoio e nem dinheiro se sustentar sozinha. CLAUDIA. 2020. Disponível em: <https://claudia.abril.com.br/feminismo/abuso-infantil-violencia-sexual-estupro-meu-ex-marido-fazia-minha-filha-pequena-ver-porno-e-copiar-as-cenas/?fbclid=IwAR0ceF3KDoe32X35les5PLamgeSFDQZfW81ZmeEheLhCm1Z7YG1vWnYZ82A>. Acesso em 02 fev. 2024.

Pornhub deleta 10 milhões de vídeos e perde parceiros importantes após denúncias de exploração de vítimas sexuais. GLAMURAMA. 2020. Disponível em:

<https://glamurama.uol.com.br/notas/pornhub-deleta-10-milhoes-de-videos-e-perde-parceiros-importantes-apos-denuncias-de-exploracao-de-vitimas-sexuais/>. Acesso em: 03 jun. 2024.

PRADO, Jussara. **Pornografia, uma indústria de malefícios.** NCG NEWS, 2021.

Disponível em: <https://npg.news/noticia/3847/artigo-pornografia-uma-industria-de-maleficios-por-jussara-prado>. Acesso em: 10 set 2023.

ROMERO, Filipe José da Silva. **Disfunção erétil induzida por pornografia: revisão de literatura.** 2019. Universidade de Lisboa. Disponível em:

<https://repositorio.ul.pt/handle/10451/42975>. Acesso em: 20 dez. 2023.

Schultz W, Apicella P, Ljungberg T. **Respostas de neurônios de dopamina de macaco para recompensar e condicionar estímulos durante etapas sucessivas de aprendizagem de uma tarefa de resposta retardada.** J Neurosci. 1993; 13: 900 – 913.

TOKUNAGA, Robert S.; WRIGHT, Paul J.; ROSKOS, Joseph E. **Pornography and impersonal sex.** Human Communication Research, 2019, v. 45, p. 78-118. Disponível em: <https://academic.oup.com/hcr/article/45/1/78/5144985?login=true>. Acesso em: 05 jun. 2024.

WILSON, Gary. **Comece Aqui: A Evolução não preparou seu cérebro para a pornografia de hoje.** Your Brain on Porn, 2023. Disponível em:

<https://www.yourbrainonporn.com/pt/miscellaneous-resources/start-here-evolution-has-not-prepared-your-brain-for-todays-porn/>. Acesso em 01 jan. 2024.